

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 554474**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO 9/2013-000014CMP**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de PARAUPEBAS, através da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS por intermédio do (a) Pregoeiro (a), torna público que às 14:00 horas do dia 25 de junho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para fornecimento e suporte técnico de um link de acesso a rede mundial de computadores-internet com velocidade de até 60 (sessenta) Mbps FULL Duplex, com garantia mínima de 80% IP'S válidos fixos disponíveis para atender a Câmara Municipal de Parauapebas-PA., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua F, Qd 33 Lt especial, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Parauapebas - PA, 11 de julho de 2013.

**Ione de Oliveira Moura**  
Pregoeiro(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 554418**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 214/13**  
**DE 14 DE JUNHO DE 2013**  
**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA 1ª**  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO**  
**AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA**  
**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Anajás/PA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no artigo 67, parágrafo VII da Lei Orgânica do Município de Anajás, bem como em seu Capítulo V, Artigo 168, parágrafo VI, da Ordem do Meio Ambiente, que prevê um Sistema de Administração da Qualidade Ambiental e de Proteção aos Recursos Naturais, para se organizar, coordenar, integrar ações de órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta, assegurada a participação da coletividade;

**Considerando** que o referido Sistema de Administração será coordenado por Conselho Municipal de Meio Ambiente (Comdema);

**Considerando** que, entre outras atribuições e finalidades, cabe elaborar o Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais (PMMA);

**Considerando** as teses aprovadas nas Conferências Nacionais do Meio Ambiente (CNMAs.);

**Considerando** conceitos e diretrizes contidas na Agenda 21 brasileira e modelo da sustentabilidade socioambiental;

**Considerando** a importância de uma estrutura matricial na administração pública e a necessidade de fortalecer o Sistema de Administração da Qualidade Ambiental, por uma abordagem transversal das políticas públicas municipais;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA), no Município de Anajás/PA; a realizar-se no próximo dia 31 de julho de 2013, no horário de 08:00 às 17h; no Ginásio Municipal Suzirley Nogueira, sito à rua Plácido Soares Pinto, sem número, nesta cidade de Anajás/PA.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Parágrafo único** - A Conferência Municipal deverá ter todos os seus atos concluídos até o dia 08 de agosto de 2013.

**Art. 3º** - O objetivo da 1ª CMMA é definir princípios e diretrizes orientadoras da Política Municipal de Meio Ambiente, com a participação da sociedade civil e dos poderes públicos, visando efetivar a sustentabilidade socioambiental como um direito vital.

**Art. 4º** - A 1ª Conferência municipal de meio ambiente de Anajás, trabalhará sob o tema: "Resíduos Sólidos", com o lema: "Construindo um Anajás sustentável!"

**Art. 5º** - A 1ª Conferência Municipal de meio ambiente de Anajás, desenvolverá seu trabalho, a partir dos eixos temáticos definidos num regimento interno, elaborado por uma Coordenação Executiva Municipal (CEM), indicada por Comissão Organizadora Municipal (COM) da 1ª CMMA.

**Art. 6º** - O Prefeito instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, Comissão Organizadora (COM) da 1ª CMMA, que contará com uma Coordenação Executiva.

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora Municipal (COM) será constituída por representantes dos poderes públicos, segmento privado e do terceiro setor, definidos pelo pleno do Comdema.

**Parágrafo único** - Na Comissão Organizadora da 1ª CMMA haverá representantes dos Conselhos Municipais de Saúde (CMS) e da Cidade (Concidade).

**Art. 8º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - coordenar, promover e realizar a 1ª CMMA;

II - realizar o planejamento da organização da 1ª CMMA;

III - orientar o trabalho das etapas preparatórias;

IV - mobilizar a sociedade civil e os poderes públicos para participarem da 1ª CMMA;

V - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da 1ª CMMA;

VI - aprovar a programação da 1ª CMMA;

VII - produzir a avaliação da 1ª CMMA.

**Art. 9º** - Todas contribuições das etapas preparatórias serão sistematizadas de acordo com sistema e modelo definidos previamente pela Coordenação Executiva Municipal.

**Art. 10** - As súmulas da 1ª CMMA e delegados participantes, naquilo que couber, poderão servir de parâmetro para a participação de Anajás na IV Conferência Estadual e IV Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA).

**Parágrafo único** - Todas as informações pertinentes à 1ª CMMA deverão ser encaminhadas para as Comissões Organizadoras Estaduais (COEs.) da IV Conferência Nacional do Meio Ambiente (CNMA).

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Anajás/PA, 14 de junho de 2013.

**Vivaldo Mendes da Conceição**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 554566**  
**LEI Nº 2.058, DE 2013.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A OFERECER GARANTIAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

**Parágrafo único** - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do "Programa Pró-Transporte/PAC 2, Segunda Fase".

**Art. 2º** - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Tomé-Açu, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu Parágrafo Único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

**§ 1º** - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Art. 159, I e II da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

**§ 2º** - Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

**§ 3º** - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Tomé-Açu não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Tomé-Açu, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Tomé-Açu no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, 10 de julho de 2013.

JOSEHILDO TAKETA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SEVOP**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 554568**

**HOMOLOGAÇÃO** - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 005/2013. OBJETO: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ligantes asfálticos (produtos asfálticos), para recuperação da malha viária do Município de Marabá; HOMOLOGO os lotes 01, 02 e 04 do correspondente procedimento licitatório em favor de: Petrobras Distribuidora S/A - valor de R\$ 3.775.990,80 e o lote 03 em favor de: EMAM Emulsões e Transportes Ltda. - valor de R\$ 823.680,00.

**HOMOLOGAÇÃO** - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 011/2013. OBJETO: é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, para atender às necessidades deste município, observados os detalhamentos técnicos e operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP - Rod. BR-230 (antiga Rod. Transamazônica) km 5,5, Bairro: Nova Marabá no Município de Marabá-Pará; HOMOLOGO o lote 01 do correspondente procedimento licitatório em favor de: Construtora e Transportadora Carvalho - R\$ 26.990.000,00.

**HOMOLOGAÇÃO** - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 017/2013. OBJETO: é o registro de preços para futura e eventual contratação para a execução de serviços de recuperação de vias públicas no município, operação tapa buraco, incluindo massa asfáltica, tipo CBUQ aplicado, drenagem superficial, recuperação de meio fios, em vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Construtora e Transportadora Carvalho - R\$ 21.840.000,00. João Salame Neto - Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 010/2013-PMM. Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 017/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM. Processo Administrativo(SRP) Nº 027/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação para a execução de serviços de recuperação de vias públicas no município, operação tapa buraco, incluindo massa asfáltica, tipo cbuq aplicado, drenagem superficial, recuperação de meio fios, em vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Valor: R\$ 21.840.000,00(Vinte e Um Milhões Oitocentos e Quarenta Mil Reais). Partes: Prefeitura Municipal de Marabá - CNPJ: 05.853.163/0001-30 e a empresa Construtora e Transportadora Carvalho Ltda - CNPJ: 03.892.047/0001-03. Vigência da ata: Doze meses a partir da data da publicação.

Extrato de Contrato Administrativo Nº 027/2013. Pregão Presencial (SRP) n.º 017/2013, Ata de Registro de preço nº 010/2013 - PMM, Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação para a execução de serviços de recuperação de vias públicas no município, operação tapa buraco, incluindo massa asfáltica, tipo cbuq aplicado, drenagem superficial, recuperação de meio fios, em vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, conforme solicitação, especificações descritas na ordem de serviço - Município de Marabá/Pará- Pará; Recurso erário municipal Próprio; Dot. Orçamentária: 15.122.0002.2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Cont./ Empresa: Construtora e Transportadora Carvalho Ltda., Valor R\$: 13.104.000,00. Data de Assinatura: 11/07/2013, Vigência: ficara adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentário do corrente, ou seja, valido ate 31/12/2013.

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 011/2013-PMM. Modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 011/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM. Processo Administrativo (SRP) Nº 018/2013-CEL/PPE/SEVOP/PMM. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, para atender às necessidades deste município, observados os detalhamentos técnicos e operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP - Rod. BR-230 (antiga Rod. Transamazônica) km 5,5, Bairro: Nova Marabá no Município de Marabá-Pará. Valor: R\$ 26.990.000,00 (vinte e seis milhões novecentos e noventa mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Marabá - CNPJ: 05.853.163/0001-30 e a empresa Construtora e Transportadora Carvalho Ltda - CNPJ: 03.892.047/0001-03. Vigência da ata: Doze meses a partir da data da publicação.

Extrato de Contrato Administrativo nº 018/2013. Pregão Presencial (SRP) n.º 011/2013, Ata de Registro de preço nº 011/2013 - PMM, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, para atender às necessidades deste município, observados os detalhamentos técnicos e operacionais da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP - Rod. BR-230 (antiga Rod. Transamazônica) km 5,5, Bairro: Nova Marabá no Município de Marabá-Pará; Recurso erário municipal Próprio; Dot. Orçamentária: 15.122.0002.2.086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras. Cont./Empresa: Construtora e Transportadora Carvalho Ltda., Valor R\$: 16.194.000,00(Dezesseis Milhões Cento e Noventa e Quatro Mil Reais). Data de Assinatura: 12/07/2013, Vigência: ficara adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentário do corrente ou seja valido ate 31/12/2013,